

# Termo de Referência 72/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2023	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO	24/08/2023 14:22 (v 1.0)
<b>Status</b>			CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		33062023

## 1. TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETIVO

Contratação de empresa para promoção do curso "**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**".

### 2 - JUSTIFICATIVA

A Planilha de Custos e Formação de Preços é um instrumento legalmente previsto cuja relevância é vital em planejamentos de certames licitatórios e, também, para uma eficaz composição de custos nas contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. **É por intermédio dela que deve ser estimado o custo médio de mercado de um determinado objeto, estabelecendo limite de quanto efetivamente poderá ser pago pela administração pública em contrações de serviços que requeiram mão de obra residente.** A referida capacitação assume papel preponderante em ocasiões de solicitação de repactuação contratual (reajustes), pois é o único mecanismo legalmente apto a evidenciar a efetiva variação de seus custos, visando fundamentar pleitos de reajustamento de contratos em curso. Convém ressaltar ainda que a análise de planilhas de custos reveste-se de uma complexidade singular, exigindo conhecimentos em diversas áreas, como: matemática, manuseio de aplicativos de planilhas de cálculos (Excel e Calc, por exemplo), Direito do Trabalho, Constitucional, Tributário, jurisprudências do TCU, instruções normativas do Ministério da Economia etc., o que requer capacitações periódicas, em razão da abrangência dos temas envolvidos e mutabilidade de entendimentos acerca da matéria. Portanto, o longo período sem participar de capacitação específica na área pretendida, tendo em vista o advento da IN 05/2017, bem como da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), cujas disposições trazem regramentos os quais repercutem diretamente em contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra acarretam risco considerável para administração. Ademais, a capacitação em apreço propiciará, também, uma análise de planilhas de custo e formação de preços mais criteriosa e em consonância com os preceitos legais vigentes, a fim de possibilitar uma efetiva economia de recursos, otimizando a qualidade das contratações e, ainda, contribuindo para higidez da execução orçamentária deste TRE.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Metodologia: EAD, remoto, por plataforma online síncrona:**

O curso deverá ser conduzido por meio de aulas expositivas e dialogadas, de apresentação de casos reais de outros órgãos e, ainda, de exercitação do processo de trabalho, mediante a disponibilização de modelos de papéis de trabalho específicos para a prestação do serviço (seja ele demandado ou não pela Administração).

**Carga/horária mínima:** 24 horas-aula.

**Conteúdo programático mínimo:**

Estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-C da IN 05/17-MPDG. Funções Práticas da Planilha. Metodologia da Apresentação do Curso. Análise da Planilha de Custos. Discriminação dos Serviços, tais como: reajuste em sentido estrito, repactuação, ISSQN, vigência contratual. Compreensão do serviço prestado com foco em regras e exceções da unidade de medida, quantidade a contratar. Mão de obra vinculada a execução contratual, como foco em CBO, tipos de salário, data-base salário diferenciado. A Remuneração e a Reforma Trabalhista para detalhar temas como salário-base, periculosidade, insalubridade, adicional noturno, hora noturna adicional, intervalo intrajornada. 13º salário, Férias e 1/3 de Férias. Medida Provisória 932/20: procedimentos e ações, SAT/RAT e o FAP. Férias e custo não renovável. Exclusão das Férias na prorrogação contratual. Convenção Coletiva. Vale transporte e vale refeição. Benefícios Mensais e Diários durante a Pandemia. Gestor e fiscais do contratado devem agir e incidência do cálculo. Gestão Contratual: medidas proativas antes do término do Contrato Administrativo. Lei 12506/11. Lei 12506/11 e o Acórdão 1186/17-TCU. Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado. Multa do FGTS e a Lei 13932/19. Ausências. Intrajornada. Administração e cálculo de Insumos Diversos. Custos Indiretos. Tributos e Lucro: a) Regimes de Tributação b) Lucro Real e o Tratamento para PIS e Cofins c) Desoneração da Folha de Pagamento/Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

#### 4 - PÚBLICO ALVO

O curso será voltado a seis servidores da COLIC lotados na **Seção de Gestão de Contratos - SEGEC do TRE/RN e na Seção de Licitações – SECLI do TRE/RN.**

#### 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Graduação ou Pós-graduado em Direito, Administração ou Gestão Pública. Experiência como instrutor sobre os temas relacionados a contratações pelo Poder Público, licitações e gestão de contratos. O instrutor deve, preferencialmente, apresentar vivência ou experiência no setor público em órgãos da União, de forma que possa ter conhecimento necessário de situações práticas para apresentação de casos reais.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Mostra-se mais viável e interessante à contratação a oferta apresentada pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Cabe destacar que o valor financeiro foi o mais baixo ofertado ao TRE/RN e a empresa possui ampla experiência e histórico como fornecedora de serviços ao Poder Público, havendo algumas contratações na área de capacitação com o TRE/RN em exercícios anteriores. O valor apresenta-se dentro da margem praticada pelo mercado, conforme pesquisa acostada ao processo administrativo.

O formador indicado pela empresa é o senhor Walter Salomão Gouvêa, o qual preenche as condições mínimas e demonstra experiência na área de contratos públicos e licitações.

O curso será ofertado como vídeoconferência síncrona, podendo ser acessado pelos seis servidores das seções da COLIC de forma remota, o que implica menores custos com deslocamento do TRE/RN.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: À consideração superior.

**SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO**

Membro da comissão de contratação